

PORTARIA Nº 764/2023/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre a inscrição e o processo seletivo para atuar como Professor Mentor no âmbito do programa de Estágio Supervisionado Meu Futuro Professor.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO** -, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e o Decreto nº 1.360/2012, alterado pelo Decreto nº 1.786/2013

Considerando o edital nº 007/2023/GS/SEDUC/MT que dispõe sobre a concessão da bolsa mentoria l

RESOLVE tornar público a abertura de inscrições para seleção de Professor Mentor.

Art. 1º O programa tem como objetivo principal propiciar o amplo desenvolvimento da prática docente nos licenciandos dos diversos cursos de graduação voltados à formação de professores. Capacitar para o exercício do labour docente com foco no contato direto entre professor-licenciando qualificando assim a formação de futuros professores ao conduzir de maneira mútua a relação da teoria com a prática no espaço escolar.

Art. 2º A mentoria será executada conforme regulamenta este certame.

Art. 3º Todos os prazos deste processo seletivo constam no cronograma (Anexo I) e suas respectivas publicações serão divulgadas no portal do PAS/PSS/SEDUC.

Art. 4º Poderão se inscrever os professores que atenderem aos seguintes requisitos:

I - **Professores Efetivos** da Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso - SEDUC/MT, que estejam lecionando, lotados nos municípios que constituem o polo da DRE de Cuiabá e DRE de Várzea Grande.

II - Todos os professores em contrato temporário que participaram do **Processo Seletivo Simplificado vigente para professor em contrato temporário** lotados nos municípios que constituem o polo da DRE de Cuiabá e DRE de Várzea Grande.

III - Ter concluído todos os módulos do curso "Profissão Docente: Programa Estágio Supervisionado" disponível na plataforma AVADEP até dia **24/07/2023**, sendo de caráter eliminatório.

IV - Não estar afastado para tratamento de saúde, redução de carga horária ou qualquer outro tipo de afastamento ou licença conforme Lei Complementar nº 04/1990.

V - Estar lecionando no mesmo componente curricular de formação.

Art. 5º A inscrição para professores mentores do Programa De Estágio Supervisionado - Meu Futuro Professor deverá ser realizada através do link <https://forms.gle/ZnbaupvMgitcupps7> no período de **05/07/2023** até as 23h59 do dia **26/07/2023**.

I. No formulário de inscrição é obrigatório anexar no campo indicado, a Carta de Indicação assinada pelo diretor e coordenador pedagógico, conforme modelo disponibilizado no Anexo II, atestando a qualidade deste professor para mentorar licenciandos.

II. O Professor deverá ter cadastro no Banco de Talentos (<https://cos.seduc.mt.gov.br/talentos>), sendo de caráter eliminatório, e de total e exclusiva responsabilidade do professor a atualização e veracidade dos dados no Banco de Talentos.

III. Terá a inscrição indeferida o candidato que não atender aos requisitos dispostos nos incisos do Art.4º.

Art. 6º O processo seletivo para professor mentor constará de duas etapas, sendo.

I - **Etapa I (caráter eliminatório):** Análise das inscrições de acordo com o Art.4º e Art.5º, tendo indeferimento da inscrição o candidato que não se ater ao disposto neste certame.

II - **Etapa II (caráter classificatório):** A classificação obedecerá, respectivamente: Maior pontuação no PAS (professor efetivo); e pontuação do Processo Seletivo Simplificado vigente para professor em contrato temporário.

Parágrafo Único: O processo seletivo para professor mentor para o corrente ano será semestral, tendo validade até dezembro de 2023 considerando o PSS nº 008/2021/GS/SEDUC/MT e, a partir de 2024, será anual considerando os dispostos no inciso I, II do Art.6º.

Art. 7º O candidato poderá interpor recurso após o resultado preliminar (Etapa I), conforme o cronograma definido do Anexo I.

I - Para o recurso previsto neste artigo, o candidato deverá preencher o formulário via Google Forms conforme exposto no anexo I, se atentando ao prazo recursal previsto no cronograma.

II - Todo recurso deve conter descrição clara, sucinta e objetiva das razões do pedido de revisão do resultado. Caso não tenha os requisitos mencionados, será indeferido de plano.

III - O recurso deve ser obrigatoriamente interposto pelo candidato, sendo o único com legitimidade, e em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão dos resultados dos recursos.

Art.8º A ordem de classificação será decrescente.

Art.9º As vagas disponibilizadas estão disponíveis no anexo IV.

Art.10 A depender da necessidade para atender as demandas em determinada área de formação ou município, a vaga de Professor Mentor poderá ser remanejada a critério da SEDUC/MT.

Art. 11 Será convocado prioritariamente professores efetivos da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso.

Art. 12 Não havendo Professores Efetivos no município e formação que atenda a demanda, poderão ser convocados os professores em contrato temporário que participaram do **Processo Seletivo Simplificado vigente** e que esteja com o contrato vigente até dezembro do respectivo ano.

Art. 13 No caso de substituição, desistência ou vacância do Professor Mentor, deverá ser convocado o professor habilitado em seleção efetuada no mesmo período, obedecida a ordem de classificação por componente curricular.

Art. 14 Serão disponibilizadas Bolsa Mentoria I (R\$1.500,00) para professores mentores do Programa de Estágio Supervisionado - Meu Futuro Professor, que leciona no mesmo Componente Curricular de formação do licenciando.

Art. 15 A bolsa estará atrelada a efetiva mentoria de pelo menos 1 (um) e no máximo 3 (três) estagiários.

Parágrafo único: O pagamento da bolsa será proporcional aos dias trabalhados dentro do mês de início das atividades.

Art. 16 Os relatórios mensais acerca das atividades desenvolvidas pelos estagiários precisarão ser entregues até o 5º (quinto) dia útil via Sigadoc para Coordenadoria de Desenvolvimento (CDES/SAGP), que deverá estar assinado pelo licenciando, professor mentor e Coordenador Pedagógico da unidade escolar.

Art. 17 O modelo do relatório mensal está no anexo III.

Art. 18 Em caso de vacância do Professor Mentor por saúde, acompanhamento de cônjuge ou qualquer outro motivo, será cessado o pagamento da bolsa e será convocado o candidato subsequente da lista de classificação, respeitando estritamente a ordem dos aprovados.

Art. 19 A carga horária para exercer a orientação ao licenciando não deverá ser realizada na jornada regular do servidor, tendo que executar em jornada diversa e, ainda, no horário de funcionamento da respectiva unidade escolar.

Parágrafo único: Somente o acompanhamento do licenciando na sala de aula juntamente com o professor no processo de atuação docente poderá ser na jornada regular do servidor.

Art. 20 A mentoria será suspensa, sem direito a indenização, nas hipóteses de:

I - Iniciativa do professor mentor.

II - Iniciativa da Administração Pública se constatado que o mentor não atende às expectativas quanto ao desenvolvimento das ações inerentes à função e, por razões de conveniência e oportunidade, quando a mentoria não mais atender as necessidades da SEDUC/MT.

Art. 21 São atribuições do professor mentor:

I. Mentorar graduandos de licenciatura com o objetivo de proporcionar aos acadêmicos aprendizado de qualidade e excelência nas respectivas áreas de formação.

II. Realizar atividades de suporte pedagógico e orientação educacional visando o desenvolvimento profissional.

III. Cumprir a carga horária mínima de 6 (seis) horas semanais.

IV. Participar de reuniões, quando solicitado, para orientações e encaminhamentos de ações, em horários pré-agendados de forma presencial e/ou online.

V. Orientar o mentorado sobre a dinâmica da sala de aula e acompanhar o desenvolvimento das suas atividades.

VI. Responder às solicitações do mentorado e emitir feedback das atividades.

VII. Mediar, didática e pedagogicamente, as atividades, tendo como referência o conteúdo específico dos roteiros da formação, bem como orientar e avaliar as atividades propostas, conforme Plano de Trabalho.

VIII. Acompanhar e registrar a frequência e avaliação do mentorado e encaminhar o relatório ao e-mail do orientador da IES.

IX. Realizar ações de engajamento, a fim de garantir o desenvolvimento das atividades do mentorado

X. Apresentar relatórios mensais que precisarão ser entregues via Sigadoc devidamente assinado pelo licenciando, professor mentor e Coordenador Pedagógico da unidade escolar.

XI. Informar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer afastamento legalmente concedido durante o período que estiver atuando na função.

Art. 22 O pagamento da bolsa está condicionado ao envio do relatório mensal e sua consequente aprovação.

Art. 23 A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso - SEDUC/MT, prestará informações e esclarecimentos aos professores através do seguinte endereço eletrônico - estagiosupervisionado@edu.mt.gov.br

Art. 24 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Desenvolvimento junto com a Coordenadoria de Provimento da SEDUC/MT.

Art. 25 Qualquer alteração nesta portaria ou no programa Meu Futuro Professor caberá à SEDUC/MT por meio de retificações ou legislações complementares.

Cuiabá/MT, 03 de junho de 2023

(Original assinado)
Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Educação

ANEXO I CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO	LOCAL
Período de Inscrição	05/07/2023 até às 22h59 do dia 26/07/2023	Link de inscrição: https://forms.gle/ZnbaupvMgitcupps7
Divulgação do Resultado Preliminar	27/07/2023	Portal PAS
Período de Recurso	28/07/2023	Link de recurso: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe1urMK_Bsbd5ZrcmRUjaOpTK-6JKaEGUoeHXdANznAG_UTcVg/viewform?usp=sf_link
Divulgação do Resultado do Recurso e Resultado Final	03/08/2023 até às 18h	Portal PAS
Início das Atividades	NURS/SAGP entrará em contato via e-mail com o professor mentor com informações pertinentes à mentoria.	

ANEXO II CARTA INDICAÇÃO DE PROFESSOR MENTOR

Utilizo do presente documento para indicar (nome completo do(a) professor(a)) _____

_____, inscrito(a) sob o nº de CPF _____ e regente na unidade escolar _____

_____ à função de professor (a) mentor (a). Atesto, ainda, que o (a) referido professor (a) está apto (a) a receber a Bolsa Mentoria, conforme legislação aplicável e atende aos requisitos descritos abaixo:

- É um (a) professor (a) com sólida experiência de sala de aula e possui histórico de boas práticas de ensino;
- É um (a) professor (a) reconhecido (a) entre seus colegas e gestores (as) pelo seu comprometimento em promover a aprendizagem de todos (as) estudantes;
- É um (a) professor (a) que demonstra ter altas expectativas de aprendizagem para todos (as) estudantes;
- É um (a) professor (a) que mantém um bom diálogo com colegas e está aberto a receber devolutivas em seu trabalho, buscando constantemente seu desenvolvimento profissional;
- É um (a) profissional que valoriza a gestão democrática e é reconhecido (a) pela comunidade como uma autoridade pedagógica valorizada pelos (as) estudantes e suas famílias;
- É um (a) professor (a) que tem interesse na posição de professor (a) supervisor (a) e em receber licenciando (a) em sua sala para a prática do estágio supervisionado.

_____/MT, ____ de _____ de 2023

Nome completo e assinatura do Coordenador da Escola

Nome completo e assinatura do Diretor da Escola

ANEXO III MODELO DE RELATÓRIO MENSAL

Licenciando: _____
IES: _____ Carga horária semanal: _____
Orientador IES: _____
Professor mentor: _____
Unidade escolar: _____ Município: _____

Descrever as atividades de acompanhamento de aulas teóricas e práticas (indicar quais aulas o licenciando acompanhou, dias, temas trabalhados, metodologias, carga horária).

DIGITAR O TEXTO AQUI. ENTREGAR DIGITALIZADO.

LISTA DE VERIFICAÇÃO	Sim <input type="checkbox"/> / Não X
O licenciando cumpriu toda a carga horária prevista para o estágio docente supervisionado conforme ementa da disciplina do referido curso?	
O licenciando é proativo? Participa das aulas?	
O licenciando interage age de maneira ética?	
O licenciando evidencia domínio do conhecimento quanto ao conteúdo que está ensinando correspondendo ao nível de graduando?	
O mentorado licenciou em uma ou mais aulas?	
O licenciando propôs atividades a serem realizadas pelos estudantes?	
Houve atividade extra-classe? Se sim, o licenciando participou?	
O licenciando corrigiu juntamente com o mentor as avaliações, seminários ou atividades?	
Há o acompanhamento do professor orientador da IES em relação ao licenciando?	
Foi dado ao licenciando a possibilidade de assumir as responsabilidades para seu desenvolvimento profissional?	
O licenciando tem pontualidade?	
Os estudantes tiveram boa receptividade em relação ao licenciando?	

_____/MT, ____ de _____ de 2023

Nome completo e assinatura do Estagiário

Nome completo e assinatura do Professor Mentor

Nome completo e assinatura do Coordenador Pedagógico

ANEXO IV QUADRO DE VAGAS POR MUNICÍPIO

DRE CUIABÁ						
Nº de Bolsas para Mentores						
Componente Curricular	Barão de Melgaço	Cuiabá	Chapada dos Guimarães	Nova Brasilândia	Planalto da Serra	Santo Antº do Leverger
Matemática		23				
Língua Portuguesa		14	4			
Educação Física		8				
Inglês		10				
Geografia		5				
Arte						
História		4				
Ciências		5				
Física		3				
Química		2				
Biologia		2				
Filosofia						
Sociologia		2				

DRE VÁRZEA GRANDE					
Nº de Bolsas para Mentores					
Componente Curricular	Acorizal	Jangada	Nossa Srª do Livramento	Poconé	Várzea Grande
Matemática				2	6
Língua Portuguesa					2
Educação Física					3
Inglês					
Geografia					2
Arte					
História					2
Ciências					
Física					
Química					
Biologia					
Filosofia					1
Sociologia					

PORTARIA Nº 765/2023/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre designação em regime de Dedicção Exclusiva do Profissional da Educação Básica do Estado de Mato Grosso na função de Secretário Escolar em substituição temporária ao titular da função.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 612/2019, o art. 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e seus incisos;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 50, de 1º de outubro de 1998;

Considerando o que dispõe o artigo 18 da Portaria nº 275/2023/GS/SEDUC/MT;

Considerando o conteúdo do Processo nº SEDUC-PRO-2023/81561, em observância ao princípio da supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **LEIDY DOS SANTOS BRAGA RIBEIRO**, CPF nº 019.xxx.xxx-xx, para exercer a função de Secretário Escolar da ESCOLA ESTADUAL SÃO VICENTE DE PAULA no município de Sinop - MT, em substituição à titular Giane Angelica Freitag, CPF 925.xxx.xxx-xx, no período de 26/06/2023 a 04/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 26 de junho de 2023. Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 03 de julho de 2023.

(Original assinado)
Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 766/2023/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre designação em regime de Dedicção Exclusiva do Profissional da Educação Básica do Estado de Mato Grosso na função de Secretário Escolar em substituição temporária ao titular da função.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 612/2019, o art. 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e seus incisos;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 50, de 1º de outubro de 1998;

Considerando o que dispõe o artigo 18 da Portaria nº 275/2023/GS/SEDUC/MT;

Considerando o conteúdo do Processo nº SEDUC-PRO-2023/81518, em observância ao princípio da supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **RICARDO PALMA**, CPF nº 746.xxx.xxx-xx, para exercer a função de Secretário Escolar da ESCOLA ESTADUAL MILITAR TIRADENTES TEN. CEL. PM LOUIRSON RODRIGUES BENEVIDES no município de Várzea Grande- MT, em substituição ao titular Klayton Marcus Nascimento Miranda, CPF 632.xxx.xxx-xx, no período de 03/07/2023 a 01/08/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de julho de 2023. Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 03 de julho de 2023.

(Original assinado)
Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 767/2023/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre Tornar Sem Efeito, o Distrato do Contrato nº 9926/95 publicado no diário Oficial de 27/10/1995, pág. 04, para fins de regularização funcional e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais e,
Considerando documentos acostados no processo SEDUC-PRO-2023/82992;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, para fins de regularização funcional, o Distrato do contrato nº 9926/95 publicado no Diário Oficial de 27/10/1995 Pág. 04, que contratou CELSO FERREIRA GOMES, RG 04xxxxxx SEJUSP-MT, CPF 378.xxx.xxx-xx, para exercer a função de Professor, no período de 20/02/1995 a 03/01/1996, na escola "Sárita Baracat" no município de Várzea Grande/MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Cuiabá-MT, 03 de julho de 2023

(Original assinado)
Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 768/2023/GS/SEDUC/MT

Dispõe sobre a designação de membros da Comissão de Ética da Secretaria de Estado de Educação e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71 da Constituição Estadual e considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019 e;

Considerando a previsão contida na Lei Complementar nº 112, de 1º de julho de 2002;

Considerando o que dispõe a Portaria n. 621/2023/GS/SEDUC/MT, de 15 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora efetiva **LEIZA DE FRANÇA**, analista de desenvolvimento econômico e social, matrícula funcional nº 24xxxx, para exercer suas atividades laborais, com exclusividade, na Comissão de Ética da Secretaria de Estado de Educação, a partir de 04 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Cuiabá-MT, 03 de julho de 2023.

(Original assinado)
Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 769/2023/GS/SEDUC/MT.

Dispõe sobre designação em regime de Dedicção Exclusiva do Profissional da Educação Básica do Estado de Mato Grosso na função de Secretário Escolar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 612/2019, art. 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso e seus incisos;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 50, de 1º de outubro de 1998;

Considerando o conteúdo do Processo nº SEDUC-PRO-2023/82668, em observância ao princípio da supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **SONIA NANJI KEMPF**, CPF nº 028.xxx.xxx-xx, para exercer a função de Secretária Escolar da ESCOLA ESTADUAL INDIGENA DE EDUCAÇÃO BASICA PIYULAGA, no município de Gaúcha do Norte/ MT, no período de 21/06/2023 a 31/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 21 de junho de 2023. Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 03 de julho de 2023.

(Original assinado)
Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Educação